



# *Câmara Municipal de Andradas*

## *Andradas - MG*

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO LEGISLATIVO, N.º 23/2019, DE 23 DE SETEMBRO 2019**

**“Institui no calendário de comemorações oficiais do  
Município de Andradas a ‘Semana da Leitura.’”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica instituída no Município de Andradas a “Semana da leitura, que será objeto de uma programação especial todos os anos, a ser comemorada no mês de outubro abrangendo o dia 29, “Dia Nacional do Livro”.

**Art. 2.º** - A data constituída passará a constar no calendário oficial de comemorações do Município de Andradas.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 23 de setembro de 2019.

**Márcio Donizeti Teodoro**

*Vereador*



# *Câmara Municipal de Andradas*

## *Andradas - MG*

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO LEGISLATIVO, N.º 23/2019, DE 23 DE SETEMBRO 2019**

Nobres colegas edis,

Com a presente medida, buscamos incluir no Calendário Oficial do Município de Andradas a Semana da Leitura, sugerindo ao executivo medidas de divulgações incentivando a leitura. Este projeto tem como objetivo gerar e desenvolver nos envolvidos o interesse cada vez maior em ler e ouvir história, trazendo para a sociedade a reflexão e a conscientização sobre a importância dos estudos e da leitura no mundo atual.

Contando com o apoio de Vossas Excelências para aprovação, submeto a medida para apreciação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 23 de setembro de 2019.

**Márcio Donizeti Teodoro**

*Vereador*